



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 773, de 12 de abril de 2024

Inclui ação no Plano Plurianual do Município, autoriza aberturas de créditos adicionais no orçamento vigente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 677, de 28 de dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 0801-GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	2024
1.0xx – Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de CRAS	01

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.08.01	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0801.10xx	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de CRAS	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		R\$500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS---->		R\$500.000,00



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.04.01	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.2601.1013	Pavimentação e Infra-Estrutura de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		R\$700.000,00
02.10.01	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.2701.1054	Aquisição Veículo p/Esporte	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes		R\$88.623,86
TOTAL DOS CRÉDITOS---->		R\$788.623,86

Art. 4º. As fontes de recursos dos créditos adicionais a que refere esta Lei serão definidas no Decreto de abertura de crédito.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo 20 e 3º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de abril de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

"Este texto não substitui o original."

